



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

000023

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

RESPONSÁVEL: KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **FUNDAMENTAÇÃO:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020);

2.2. A aquisição de combustível em geral para utilização na frota de veículos, máquinas e equipamentos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA** e suas Secretarias, trará benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública Municipal em geral, serviços de atendimento à população, limpeza pública, conservação, fiscalização, segurança e demais serviços que necessitam do fornecimento em pauta, visando ainda atender as necessidades dos demais setores da Prefeitura junto as Secretarias Municipais, que precisarem desenvolver os serviços a serem prestados fora do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000024

2.3. Visando um trabalho qualificado e econômico para a administração pública a Prefeitura Municipal, resolve abrir um Processo Eletrônico de Licitação na, contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de combustível em geral, visando atender as demandas das Secretarias do **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **FUNDAMENTAÇÃO:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

4. BENEFÍCIOS OCASIONADOS COM A CONTRATAÇÃO

4.1. Utilização do combustível por parte da administração para realização de suas atividades funcionais, tais como limpeza urbana, coleta de lixo, serviços administrativos, dentre outras as quais necessitam de veículos e máquinas próprias e/ou alugadas com a utilização de diesel ou gasolina a ser abastecido pela administração, trazendo benefícios diretos e indiretos a população de **BURITIRAMA/BA**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**:

5.1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da **CONTRATADA**, no endereço indicado na proposta;

5.1.2. A **CONTRATANTE** encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

5.1.3. A **CONTRATADA** fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela **CONTRATANTE** e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do **CONTRATANTE**;

5.1.4. A "Autorização para Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000025

5.1.5. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.1.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da formalização da recusa pela **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação no veículo abastecido, caso venha causar dano no mesmo.

5.1.7. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, emitido pela Secretaria responsável, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.1.8. Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.

5.1.9. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.1.10. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela **CONTRATANTE**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. **FUNDAMENTAÇÃO:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020):

6.2. Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. **FUNDAMENTAÇÃO:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000026

7.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Logo, a aquisição de combustível em geral para utilização na frota de veículos, máquinas e equipamentos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA** e suas Secretarias, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.3. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão Eletrônico, com base na Lei Federal nº 14.133/21, utilizando-se da contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de combustível em geral para utilização na frota de veículos, máquinas e equipamentos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA** e suas Secretarias, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pelo Município.

7.4. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência, em virtude da possibilidade de haver ampliação da demanda dos itens a serem adquiridos; assim como, possibilita que outros órgãos interessados participem do referido certame.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

a) **FUNDAMENTAÇÃO:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020). A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração a necessidade das quantidades levantadas pela Administração Pública. As estimativas de consumo encontram-se consignadas na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000027

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Gasolina comum, micro filtrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litros	120.000
2	Óleo diesel comum (S500), micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litros	400.000
3	Diesel S-10, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litros	200.000
4	Etanol comum, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litros	80.000

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020);

9.2. No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas;

9.3. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Painel de Preços;

9.4. Foram considerados também apenas os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, desconsiderando-se valores obtidos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000028

processos de dispensa de licitação. Foi calculada a média aritmética, valor este que foi definido como valor estimado por lote a ser aceito pela Administração. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado no quadro abaixo:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL), NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E DE SUAS SECRETARIAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum, micro filtrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litros	120.000	R\$ 6,65	R\$ 798.000,00
2	Óleo diesel comum (S500), micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litros	400.000	R\$ 6,84	R\$ 2.736.000,00
3	Diesel S-10, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litros	200.000	R\$ 6,98	R\$ 1.396.000,00
4	Etanol comum, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litros	80.000	R\$ 4,96	R\$ 396.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.326.800,00	

Valor estimado total da contratação: R\$ 5.326.800,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos reais).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. FUNDAMENTAÇÃO: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável, (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000029

10.2. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.3. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. FUNDAMENTAÇÃO: Contratações correlatas e/ou interdependentes, (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do Art. 18 do PL 4253/2020). Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. ALINHAMENTO COM PAC

12.1. FUNDAMENTAÇÃO: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020);

12.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020);

12.3. Considerando o Art. 191º da Lei nº 14.133/21, o qual assegura que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 193º, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000030

12.4. Ademais, a vigência da presente contratação será determinada até o final do exercício financeiro de 2025, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

13.2. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, além de funcionamento de máquinas e equipamentos, no suporte às atividades da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA;

13.3. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. **FUNDAMENTAÇÃO:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Possíveis impactos ambientais da contratação de um fornecedor de combustível em geral, para a Prefeitura de BURITIRAMA/BA e suas Secretarias, podem incluir o aumento das emissões de gases de efeito estufa e a poluição do ar. Para minimizar esses impactos, é possível exigir que o fornecedor siga normas ambientais e adote práticas sustentáveis.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



16.1. FUNDAMENTAÇÃO: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020);

16.2. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020);

16.3. Esta equipe declara viável esta contratação. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público;

16.4. Este Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber combustível em geral para utilização na frota de veículos, máquinas e equipamentos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA** e suas Secretarias, atendendo a demanda necessária; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

BURITIRAMA/BA, em 21 de fevereiro de 2025.

KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças